

LEI Nº 1.811/ 93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.682/92.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Durante a execução orçamentária , fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 75% da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto.*

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 08 de dezembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé